

LEI Nº 882

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para atendimento das despesas de participação desta Prefeitura, com o pagamento de serviços de extensão de eletrificação rural nas seguintes localidades: Butiá, Faxinal dos Pintos, Faxinal dos Correas e Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.985, nos termos do artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de abril de 1.986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
PREFEITO MUNICIPAL